



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 71.746.101/0001-54

REQUERIMENTO nº 15/2024

PROTOCOLO Nº 28/2024
C. M. de Marapoama, em 13/6/24

V. Valgano

AUTORA: Rosileide Alves dos Santos - Podemos

Ementa: Dispões sobre Instituir o funcionamento ininterrupto da Farmácia Municipal e dá outras providências.

SENHOR PRESIDENTE/ SENHORAS VEREADORAS/ SENHORES VEREADORES

Vereadora esta que subscreve, dentro das atribuições legais e do regimento interno desta casa, vem, através deste, REQUERER a Mesa Diretora Legislativa que indique ao Poder Executivo Municipal o Projeto de Lei que segue:

PROJETO DE LEI _____, 2024.

Art. 1º Fica estabelecido o funcionamento ininterrupto da Farmácia Municipal localizada no município de Marapoama, visando garantir o acesso da população a medicamentos e atendimento farmacêutico durante 24 horas por dia, todos os dias da semana.

Art. 2º A Farmácia Municipal deverá manter equipe farmacêutica em regime de plantão, de forma a assegurar a prestação de serviços farmacêuticos qualificados e a dispensação segura e eficaz de medicamentos durante todo o período de funcionamento.

Art. 3º O horário de funcionamento da Farmácia Municipal será estabelecido conforme regulamentação específica, considerando as demandas da comunidade, as normativas sanitárias aplicáveis e a viabilidade operacional do serviço.

Aprovado em Discussão Única
C. M. de Marapoama, em 17/6/24



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 71.746.101/0001-54

Art. 4º Os recursos necessários para viabilizar o atendimento 24 horas na Farmácia Municipal serão providenciados pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a contratação de profissionais, aquisição de insumos e adequação das instalações, observando as disponibilidades orçamentárias e financeiras do município.

Art. 5º Fica estabelecido que o poder Executivo possa adequar este projeto de acordo com as necessidades cabíveis.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA:

A proposta de funcionamento ininterrupto da farmácia municipal visa atender a uma demanda crescente da população por acesso contínuo aos serviços farmacêuticos.

Considerando as necessidades dos cidadãos que, muitas vezes, necessitam de medicamentos ou atendimento emergenciais durante a noite e madrugada, a ampliação do horário de funcionamento da farmácia municipal se apresenta como uma medida essencial para garantir o direito à saúde e o bem-estar da população.

Até o presente momento, muitos pacientes no período da noite e madrugada, não tem acesso a todos os medicamentos prescrito pelo médico (a), assim, tendo que retornar no dia seguinte para obter a medicação.

Diante o exposto, a presente proposta busca assegurar o acesso equitativo, justo, igualitário à assistência farmacêutica, promover a melhoria da qualidade de vida da população e otimizar os recursos públicos destinados à saúde, alinhando-se com os princípios constitucionais do direito à saúde e da eficiência na gestão dos serviços públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 71.746.101/0001-54

Portanto, a implementação do funcionamento 24 horas da farmácia municipal representa um avanço significativo no atendimento às demandas da comunidade e na promoção da saúde pública, demonstrando-se como uma medida pertinente e necessária para o município.

Aproveito e reintero as minhas mais elevadas estimas ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal e aos Nobres Colegas de Plenário.

Plenário João Teodoro de Matos, 03/06/2024.

Rosileide Alves dos Santos

Vereadora - Podemos